

PLANOS EDUCACIONAIS PARA A MONITORAÇÃO ELETRÔNICA DE PESSOAS



*Empoderando vidas.
Fortalecendo nações.*

MINISTÉRIO DA
JUSTIÇA E CIDADANIA



Departamento
Penitenciário Nacional



PLANOS EDUCACIONAIS PARA A MONITORAÇÃO ELETRÔNICA DE PESSOAS

BRASÍLIA
2017



**DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL
DIRETORIA DE POLÍTICAS PENITENCIÁRIAS
COORDENAÇÃO-GERAL DE ALTERNATIVAS PENAIS**

Ficha Técnica

Título: *Planos Educacionais para a Monitoração Eletrônica de Pessoas*

Total de folhas: 78

Coordenação:

Talles Andrade de Souza – Coordenador-Geral de Alternativas Penais

Autora:

Izabella Lacerda Pimenta

Palavras-chave: Monitoração Eletrônica – Planos Educacionais – Desenvolvimento de Competências – Departamento Penitenciário Nacional

Documento resultado do produto “Elaboração de planos educacionais” no âmbito de Consultoria Nacional Especializada para Formulação de Modelo de Gestão para Monitoração eletrônica de Pessoas, sob supervisão de Talles Andrade de Souza, projeto BRA/011/2014 – Fortalecimento da Gestão do Sistema Prisional Brasileiro, parceria entre Departamento Penitenciário Nacional e o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento.



Sumário

APRESENTAÇÃO	5
O Modelo de Gestão e o Plano de Formação para os Serviços de Monitoração Eletrônica de Pessoas	06
ESCOPO I – PARÂMETROS CONCEITUAIS DO MODELO DE GESTÃO.....	22
MODELO DE GESTÃO DE MONITORAÇÃO ELETRÔNICA DE PESSOAS.....	23
ESCOPO II - FORMAÇÃO para acompanhamento da medida de monitoração eletrônica	42
DIVERSIDADES.....	43
PERSPECTIVAS DE GÊNERO	55
PROCESSOS DE INCLUSÃO E INDIVIDUALIZAÇÃO DA MEDIDA DE MONITORAÇÃO ELETRÔNICA POR MEIO DE SOCIOGRAMAS E TEORIAS DE REDES	67
CONCLUSÃO	77



Apresentação

A publicação a seguir consiste num conjunto de Planos de Ensino e de Aprendizagem para a oferta de cursos de formação destinado aos diferentes sujeitos que atuam, direta ou indiretamente, nos serviços de monitoração eletrônica no Brasil. Ele constitui um dos produtos de consultoria que tem por objetivo a construção do Modelo de Gestão de Monitoração Eletrônica de Pessoas através da parceria estabelecida entre o Departamento Penitenciário Nacional (DEPEN) e o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD). Os planos são elaborados e pautados num percurso formativo que visa implementar o Modelo de Gestão de Monitoração Eletrônica de Pessoas, socializando suas práticas e metodologias de trabalho. A pessoa monitorada é compreendida como sujeito de direitos. Busca-se reconfigurar, de algum modo, os mecanismos estritos de controle e vigilância próprios da monitoração eletrônica em práticas de acompanhamento da pessoa, preservando o máximo possível sua autonomia.

Assim, os serviços de monitoração são concebidos como um dos possíveis recursos para a redução dos índices de encarceramento e de presos provisórios. Almeja-se que os serviços, para além do acompanhamento dos sujeitos monitorados, tenham capacidade de promover o acesso aos direitos fundamentais pela pessoa monitorada e a construção de redes de apoio e proteção social, bem como de ampliar, segundo necessidade avaliada caso a caso, a proteção da mulher em situação de violência doméstica e familiar. O documento está baseado na metodologia de desenvolvimento de competências, o que poderá permitir, em momentos posteriores, o detalhamento das atividades formativas com foco nos saberes e fazeres profissionais que podem ser adotados como práticas e rotinas na gestão das Centrais de Monitoração Eletrônica.

O Modelo de Gestão e o Plano de Formação para os Serviços de Monitoração Eletrônica de Pessoas

O produto é apresentado por meio de Planos de Curso, que incluem os objetivos, justificativas e competências a serem desenvolvidas em cada curso elaborado, bem como os Planos de Aprendizagem, nos quais são apresentados os módulos de aprendizagem e os componentes curriculares para desenvolvimento de competências. Posteriormente, poderão ser apresentados os planos de ensino/planos de aula para cada módulo de aprendizagem, de modo a preservar unidade nos processos formativos que poderão/deverão ser promovidos pelo Departamento Penitenciário Nacional junto às Centrais de Monitoração Eletrônica de Pessoas e demais atores/instituições que participam de alguma etapa dos serviços, direta ou indiretamente. Nesse sentido, indica-se a relevância de integrar, em algum momento, nos processos formativos, pelo menos, as redes de proteção social para encaminhamentos do público atendido, o Sistema de Justiça e os Poderes Executivos Estadual e Municipal.

Os Planos visam criar e estabelecer sistematicidade, normatividade e diretrizes para os serviços de monitoração eletrônica de pessoas. Tomando como fundamento o acúmulo permitido pelos produtos elaborados anteriormente nesta consultoria, bem como os Modelos de Gestão Prisional e de Alternativas Penais, entende-se por monitoração eletrônica:

Os mecanismos de restrição da liberdade e de intervenção em conflitos e violências, diversos do encarceramento, no âmbito da política penal, executados por meios técnicos que permitem indicar de forma exata e ininterrupta a geolocalização das pessoas monitoradas para controle e vigilância indireta, orientados para o desencarceramento. (Brasil, Manual de Procedimentos para Monitoração Eletrônica de Pessoas, no prelo)

A monitoração no Brasil funciona por meio de um dispositivo colocado no tornozelo, recebendo popularmente o nome “tornozeleira eletrônica” ou simplesmente “tornozeleira”. A “tornozeleira” é concebida para ser utilizada durante todo o tempo em que durar a medida imposta. Ela emite sinais de forma contínua a um sistema de

informação e envia dados de geolocalização pessoal¹ à Central, permitindo-se atestar a presença da pessoa monitorada no território designado, ou seja, a área de inclusão, assim como verifica se a mesma se mantém afastada da área de exclusão, o que corresponde à área não permitida para a circulação de acordo com a determinação judicial. O equipamento é alimentado por uma bateria recarregável e emite sinais de alarme específicos caso haja baixa de carga ou mau funcionamento. As fibras óticas são utilizadas para detectar qualquer dano ao equipamento ou tentativa de violação, sendo o sinal transmitido às Centrais.

Há outro equipamento que pode integrar os serviços de monitoração no Brasil: a Unidade Portátil de Rastreamento (UPR). Nota-se, no entanto, que a UPR não está disponível em todas as Unidades Federativas que dispõem dos serviços de monitoração eletrônica de pessoas. Quando utilizada, a UPR costuma ser empregada para assegurar as medidas protetivas de urgência que obrigam o autor de violência a manter distância da ofendida, segundo disposto na Lei nº 11.340/06, conhecida como Lei Maria da Penha, que trata da violência doméstica e familiar contra a mulher. Esse sistema de vigilância permite constatar em tempo real a localização de quem porta a UPR e de quem porta a “tornozeleira” de maneira relacional, com vistas a mensurar essa aproximação.

1

Geolocalização ou localização georreferenciada é um recurso capaz de revelar a localização geográfica por meio de endereço IP, conexão de rede sem fio, torre de celular com a qual o telefone está conectado, hardware GPS dedicado que calcula latitude e longitude da informação enviada por satélites no céu. No caso da monitoração eletrônica, essa informação é compartilhada com as empresas que prestam serviços às Centrais ou as próprias Centrais de Monitoração Eletrônica. Um dos métodos de geolocalização triangula a posição do indivíduo baseando-se na sua localização relativa das diferentes torres da sua operadora de celular (daí, por exemplo os equipamentos de monitoração geralmente adotarem dois chips de operadoras distintas). Este método é rápido e não necessita de qualquer hardware de GPS dedicado, mas ele só pega uma ideia aproximada de onde o indivíduo está. Outro método usa algum hardware de GPS dedicado no aparelho para se comunicar com algum satélite de GPS dedicado que está orbitando no planeta. O GPS normalmente pode identificar a localização a poucos metros. O lado negativo de um chip de GPS dedicado no aparelho é o alto consumo de energia. O *Google Maps* usa os dois métodos: primeiro surge um grande círculo que aproxima sua posição (procurando uma torre de celular próxima), então um círculo menor (triangulando com outras torres de celulares), então um único ponto com sua posição exata (pego por um satélite de GPS).

Nas Centrais de Monitoração, funcionários do Setor de Monitoramento são responsáveis por monitorar/acompanhar as pessoas monitoradas através de grandes telas de televisão que ampliam o sistema, facilitando o trabalho da vigilância. O sistema é construído a partir do armazenamento de informações em um banco de dados que acumula dados sobre comportamento e localização em determinados períodos de tempo de cada pessoa monitorada individualmente. Apreende-se que o corpo da pessoa monitorada eletronicamente é convertido em fluxos de informação. Os dados de geolocalização são transmitidos às Centrais praticamente de maneira contínua. Os ritmos e os fluxos constantes de informação da monitoração eletrônica são altamente sensíveis, melhor dizendo, são dados pessoais sensíveis. Todos os dados pessoais dos indivíduos monitorados são sensíveis, pois há potencialidade para o uso discriminatório ou particularmente lesivo não somente a um indivíduo como a uma coletividade², indicando a necessidade de formação dos operadores nessa direção.

O sujeito principal da política de monitoração eletrônica é a pessoa monitorada. A aplicação e o acompanhamento das medidas devem estar orientados para a minimização de danos físicos, sociais e psicológicos causados às pessoas monitoradas eletronicamente e o enfrentamento de todas as formas degradantes e discriminatórias. Para tanto, prevê-se a adoção do “Manual de Procedimentos para a Monitoração Eletrônica de Pessoas” (Brasil, no prelo), assim como o próprio Modelo de Gestão, em desenvolvimento.

O cumprimento da medida de monitoração deve permitir que a pessoa monitorada tenha uma rotina mais próxima possível em relação à rotina das pessoas não submetidas à monitoração eletrônica, favorecendo assim a redução de vulnerabilidades, o acesso a direitos fundamentais e serviços públicos já instituídos. Logo, a aplicação e o acompanhamento da medida de monitoração eletrônica devem estar voltados para a minimização de transtornos e dificuldades no normal desenvolvimento das rotinas das pessoas submetidas às medidas, o que inclui assegurar o amplo acesso ao trabalho,

² O produto 3 da presente consultoria consiste em diretrizes e regras para tratamento e proteção de dados na monitoração eletrônica de pessoas. Acesso em junho de 2016. Disponível em <http://www.justica.gov.br/seus-direitos/politica-penal/politicas-2/monitoracao-eletronica-1/arquivos/diretrizes-para-tratamento-e-protecao-de-dados-na-monitoracao-eletronica-de-pessoas.pdf>

educação, saúde, cultura, lazer, esporte, religião, convivência familiar e comunitária, etc. As leis e os demais normativos não estipulam que a pessoa monitorada deva deixar de trabalhar, estudar, consumir, freqüentar espaços de sociabilidade comunitária e/ou religiosa ou ser impedida de acessar quaisquer políticas públicas de promoção da saúde e de inclusão social. Pelo contrário, os serviços de monitoração devem ser orientados para a manutenção de rotinas, a redução de vulnerabilidades, o amplo acesso às políticas de trabalho, educação, saúde, assistência social, cultura, lazer, esporte, convivência familiar e comunitária. Deste modo, devem ser reduzidos os impactos negativos causados pela monitoração eletrônica, principalmente quanto ao risco de aprofundar mecanismos de marginalização e de vulnerabilidade frente a novos processos de criminalização.

Em virtude das restrições que impõe à sociabilidade das pessoas monitoradas e dos danos físicos e psicológicos causados, a medida não deve ter sua expansão banalizada ou associada aos movimentos discursivos e legais de recrudescimento das penas que insistem em utilizá-la amplamente como mecanismo de gestão prisional em etapas da execução penal. A monitoração, segundo seus efeitos notadamente danosos e estigmatizantes, se comparada a outras possibilidades legais, deve ser adotada de forma residual e subsidiária, sempre visando a manutenção da liberdade, como instrumento para possibilitar o desencarceramento e diminuição do número de presos provisórios nos casos de medidas cautelares diversas da prisão e de medidas protetivas de urgência.

Para garantir a efetividade dos serviços de monitoração eletrônica, cada órgão ou instância deve se ater às suas competências e conhecimentos, de forma sistêmica e complementar. É necessário garantir instâncias de execução destas medidas, com metodologias e equipes qualificadas capazes de permitir acompanhamento adequado ao cumprimento. Além disso, cabe à política nacional de monitoração desenvolver processos formativos visando a uniformidade dos serviços, respeitadas as especificidades locais, sempre com foco no desencarceramento. A medida não deve ser implementada como uma forma pura e simples de controle. É imprescindível pensar de forma interdisciplinar ao se desenhar os papéis do Poder Judiciário, das instituições de segurança pública, dos

gestores do Poder Executivo, das organizações da sociedade civil, das equipes de trabalho e das redes de proteção social.

Os cursos propostos estão organizados de modo a permitir uma formação sistêmica, viabilizando a construção de processos formativos específicos de acordo com as competências e responsabilidades dos diversos profissionais atuantes nas Centrais de Monitoração Eletrônica de Pessoas. Os cursos configuram um processo formativo que totaliza 284 horas, distribuídas em diferentes módulos de aprendizagem.

Ressalta-se que não há obrigatoriedade de que cada participante cumpra a formação total de 284 horas. As competências básicas a serem desenvolvidas a partir dos diferentes setores existentes nas Centrais de Monitoração Eletrônica, como aponta a metodologia apresentada no “Manual de Procedimentos para a Monitoração Eletrônica de Pessoas” (Brasil, no prelo), sublinham a necessidade de um repertório formativo comum. Por outro lado, especificidades do acompanhamento, assim como dimensões técnicas e tecnológicas próprias do sistema de monitoramento e seus equipamentos pontuam imprescindível formação específica para determinados profissionais segundo seus deveres, responsabilidades e competências. Dito isso, ressaltam-se os dois escopos de formação:

Escopo I – os parâmetros conceituais e operacionais que caracterizam o modelo de gestão de monitoração eletrônica de pessoas, considerando os seguintes módulos:

- 1- Histórico do sistema prisional, das alternativas penais e da monitoração eletrônica de pessoas;
- 2- Princípios e diretrizes para os serviços de monitoração eletrônica de pessoas;
- 3- Princípios, diretrizes e regras para tratamento e proteção de dados na monitoração eletrônica de pessoas;

4- Modelo de gestão - Central de Monitoração Eletrônica, atores, competências e responsabilidades, rotinas e fluxos dos serviços, redes e participação social.

Os quatro módulos do Escopo I constituem formação essencial e indicada para todos os servidores públicos e/ou funcionários contratados da Central de Monitoração Eletrônica, independentemente do setor de atuação.

Escopo II - Formação para acompanhamento da medida de monitoração eletrônica, considerando os seguintes módulos:

- 5- Metodologias Transversais da Política de Monitoração Eletrônica
- 5.1- Diversidades;
 - 5.2- Perspectivas de Gênero.

Os dois módulos que compõem as Metodologias Transversais da Política de Monitoração Eletrônica constituem formação complementar indicada para todos os servidores públicos e/ou funcionários contratados da Central de Monitoração Eletrônica, independentemente do setor de atuação.

- 6- Acompanhamento de pessoas monitoradas eletronicamente
- 6.1- Processos de Inclusão e Individualização da Medida por meio de Sociogramas e Teorias de Redes;
 - 6.2- Aspectos Técnico-Operacionais dos Serviços de Monitoração Eletrônica (a ser oferecido pela empresa).

O módulo 6.1 é especialmente recomendado para os profissionais do Setor de Acompanhamento Social e Análise de Incidentes (Assistente Social, Bacharel em Direito,



Psicólogo), em função de suas competências indicadas no “Manual de Procedimentos para a Monitoração Eletrônica”.

No Escopo II, o módulo “6.2) aspectos técnico-operacionais dos serviços de monitoração eletrônica” consiste em formação específica e imprescindível aos serviços de monitoração eletrônica, por conta de sua inerente natureza tecnológica, conforme já pontuado. Entende-se que os profissionais dos setores de operações técnicas e de monitoramento devem receber formação específica oferecida pelas empresas para lidar apropriadamente com os sistemas de informação e os equipamentos utilizados pelas pessoas monitoradas e pelas mulheres em situação de violência doméstica e familiar. Os profissionais destes setores, segundo suas competências e objetivos específicos³

³ Setor de Monitoramento: identificar possíveis incidentes e descumprimentos previstos nas decisões judiciais, efetuando todos os procedimentos e tratamentos de incidentes, caso a caso, conforme indicado na “Manual de Procedimentos”; tratar os incidentes segundo o protocolo de incidentes previsto no presente manual de forma colaborativa com os setores de Acompanhamento Social e Análise de Incidentes e de Operações Técnicas; Tratar com urgência incidentes graves envolvendo violação de área de exclusão em casos de medidas protetivas com o auxílio do Setor de Acompanhamento Social e Análise de Incidentes; Gerar sub notificação no sistema de monitoramento para que a Coordenação ou Supervisão acione a polícia no caso de incidentes graves com violação de área de exclusão de medidas protetivas; Seguir as “Diretrizes para Tratamento e Proteção de Dados na Monitoração Eletrônica de Pessoas” (Brasil, 2016a) em todas as rotinas de trabalho.

Setor de Operações Técnicas: instalar o equipamento individual de monitoração, conferindo documentos de identificação pessoal com foto e dados da decisão judicial para evitar eventual instalação em indivíduos não submetidos à medida; solicitar o auxílio do Setor de Acompanhamento Social e Análise de Incidentes nos casos que a pessoa a ser monitorada ou a mulher em situação de violência doméstica não possuir documentos de identificação pessoal com foto no momento da instalação do equipamento ou entrega da UPR; realizar procedimentos de forma colaborativa com o Setor de Acompanhamento Social e Análise de Incidentes, principalmente na primeira instalação do equipamento e na entrega da UPR para as mulheres em situação de violência doméstica; primar pela adoção de padrões de segurança durante a instalação, assegurando que o equipamento seja ajustado ao tornozelo da pessoa sem causar danos físicos ou permitir sua eventual remoção; após a instalação do equipamento individual de monitoração, perguntar diretamente à pessoa monitorada o nível de conforto sentido com o uso do equipamento, avaliando possíveis ajustes; inspecionar os equipamentos de monitoração e unidades portáteis de rastreamento (quando disponíveis nos serviços), realizando procedimentos de manutenção e substituição; verificar a plena operação dos equipamentos de monitoração consertados ou substituídos de forma imediata com a pessoa monitorada ou com a mulher que utiliza a UPR e, caso necessário, com a colaboração de outros setores; checar se o equipamento causou algum dano ao corpo da pessoa monitorada, repassando essa informação ao Setor de Acompanhamento Social e Análise de Incidentes para elaboração do laudo periódico; realizar atendimentos em dias e horários distintos para as pessoas monitoradas e as mulheres em situação de violência doméstica que optaram pelo uso da UPR, quando disponível nos serviços de monitoração; Seguir as “Diretrizes para Tratamento e Proteção de Dados na Monitoração Eletrônica de Pessoas” (Brasil, 2016a) em todas as rotinas de trabalho; Participar de reuniões periódicas de alinhamento das ações entre os setores. (Brasil, 2016)



expressos no manual supracitado, devem necessariamente receber a formação geral aqui proposta, além da formação técnica e operacional voltada ao sistema de monitoramento e equipamentos adotados. As empresas contratadas pelas Centrais de Monitoração Eletrônica devem assegurar formação técnica observando o Modelo de Gestão de Monitoração Eletrônica de Pessoas. Recomenda-se que o Departamento Penitenciário Nacional supervisione e, caso necessário, oriente esse processo formativo específico.

Cada módulo está configurado como um minicurso e pode ser oferecido separadamente. A maioria dos módulos está inter-relacionada em razão dos pressupostos orientadores dos serviços de monitoração. Tais pressupostos estão, por seu turno, alinhados com os produtos anteriormente previstos nesta consultoria. Postulados, princípios e diretrizes dos Modelos de Gestão Prisional e de Alternativas Penais igualmente são considerados na proposta que se segue.

O processo formativo deve dar conta de capacitar todos os profissionais que atuam nas Centrais de Monitoração Eletrônica, independente de funções, atribuições e questões hierárquicas. Eles devem necessariamente reconhecer a pessoa monitorada como sujeito de direitos que, estando em liberdade – ainda que vigiada – deve ter não somente obrigações, mas direitos e garantias preservados. Todos os profissionais das Centrais devem entender que são responsáveis por estimular e apoiar processos para erradicar violências de gênero, difundindo práticas democráticas de prevenção e de administração de conflitos. Todos os funcionários devem cotidianamente atuar para que a aplicação da medida não seja revertida em punições, discriminação social e restrições a direitos fundamentais relacionados a saúde, educação, assistência judiciária, trabalho, renda e qualificação profissional, convivência familiar e/ou comunitária. Todos devem estar engajados na tarefa de disseminar conhecimento, compartilhando significados junto aos diversos segmentos sociais para minimizar processos de segregação e isolamento social da pessoa monitorada, fatores que dificultam o cumprimento.

É recomendado que os profissionais atuantes na Central de Monitoração Eletrônica sejam de natureza civil e capazes de desempenhar funções administrativas. Eles, preferencialmente, não devem ser servidores da carreira dos agentes penitenciários,



porquanto a Central deve ser distinta de qualquer tipo de estabelecimento penitenciário. Ainda neste ponto, salienta-se que não compete aos profissionais da carreira policial as atividades desenvolvidas na Central. De modo geral, todos os servidores públicos e/ou funcionários contratados das Centrais de Monitoração Eletrônica, em qualquer nível hierárquico, devem receber formação para os serviços de monitoração eletrônica de pessoas com vistas a:

- a) Seguir as condições informadas na sentença judicial, o que impede a criação e a imposição de condições, medidas e restrições não previstas judicialmente;
- b) Tratar as pessoas monitoradas com respeito e dignidade, segundo o “Manual de Procedimentos para a Monitoração Eletrônica”;
- c) Não cultivar ou disseminar qualquer forma degradante, discriminatória ou vexatória de tratamento em relação às pessoas monitoradas, em qualquer fase dos serviços;
- d) Conhecer e seguir as “Diretrizes para Tratamento e Proteção de Dados na Monitoração Eletrônica de Pessoas” (Brasil, 2016a), em todas as rotinas de trabalho;
- e) Dirigir-se às pessoas monitoradas preferencialmente pelo nome, não as referindo por preso, prisioneiro, agressor ou palavras com semelhante sentido e significado, bem como qualquer palavra vexatória que implique desqualificação moral. Isso se aplica principalmente no caso dos cumpridores de medidas cautelares diversas da prisão porque nenhuma pessoa poderá ser considerada culpada até o trânsito em julgado de sentença penal condenatória (artigo 5º, LVII).

As recomendações acima também se aplicam à mulher em situação de violência doméstica e familiar que utilize a Unidade Portátil de Rastreamento, assegurando-se que as mulheres em situação de violência doméstica e familiar sejam tratadas preferencialmente pelo nome. Elas também não deverão ser chamadas por vítima ou qualquer palavra que reforce este estereótipo ou significados contrários ao



empoderamento feminino previsto na Lei Maria da Penha. O mesmo deve-se aplicar ao homem autor de violência.

As etapas de formação podem ser divididas em períodos, de acordo com a disponibilidade dos formadores e do público ao qual se destina a formação, considerando-se sempre um módulo como a menor unidade de formação.

Os Planos de Curso e os Planos de Aprendizagem visam ainda:

- Possibilitar a adequação dos diversos processos formativos para os profissionais envolvidos na aplicação e execução das medidas de monitoração eletrônica no Brasil, considerando o Sistema de Justiça, o Poder Executivo e a Sociedade Civil, promovendo a incorporação de repertórios voltados para o desencarceramento;
- Viabilizar a elaboração de matriz curricular a ser incorporada por instituições como: a Escola Nacional de Serviços Penais do Departamento Penitenciário Nacional, Escolas Estaduais de Serviços Penais, Escolas de Magistratura, Faculdades, Universidades e demais instituições de ensino que lidam direta ou indiretamente com a questão prisional, cursos oferecidos pelas Promotorias de Justiça e/ou Defensorias Públicas;
- Incentivar processos formativos em todas as comarcas, qualificando o trabalho dos profissionais das redes de apoio e proteção, bem como dos profissionais que integram as equipes psicossociais atuantes nas Varas de Execução Penal, Varas de Penas e Medidas Alternativas, Juizados Especiais Criminais, audiências de custódia, etc;
- Promover a sensibilização de todos que atuam no sistema penal, em todas as Unidades Federativas e comarcas, buscando a formação e a socialização de esquemas e repertórios direcionados para o enfrentamento ao encarceramento de massa e a promoção da igual dignidade humana no Brasil;



- Mobilizar melhorias nas condições de trabalho por meio de protocolos voltados para procedimentos e fluxos de rotina.

Além disso, devem ser observadas as orientações e diretrizes do Conselho Nacional de Justiça, de forma a assegurar os fundamentos legais e as finalidades da medida de monitoração eletrônica. A Resolução 213/2015 do Conselho Nacional de Justiça determina que devem ser adotados os seguintes princípios na aplicação da monitoração:

I. Reserva da lei ou da legalidade: A aplicação e o acompanhamento das medidas cautelares diversas da prisão devem se ater às hipóteses previstas na legislação, não sendo cabíveis aplicações de medidas restritivas que extrapolem a legalidade.

II. Subsidiariedade e intervenção penal mínima: É preciso limitar a intervenção penal ao mínimo e garantir que o uso da prisão seja recurso residual junto ao sistema penal, privilegiando outras respostas aos problemas e conflitos sociais. As intervenções penais devem se ater às mais graves violações aos direitos humanos e se restringir ao mínimo necessário para fazer cessar a violação, considerando os custos sociais envolvidos na aplicação da prisão provisória ou de medidas cautelares que imponham restrições à liberdade.

III. Presunção de inocência: A presunção da inocência deve garantir às pessoas o direito à liberdade, à defesa e ao devido processo legal, devendo a prisão preventiva, bem como a aplicação de medidas cautelares diversas da prisão serem aplicadas de forma residual. A concessão da liberdade provisória sem ou com cautelares diversas da prisão é direito e não benefício, devendo sempre ser considerada a presunção de inocência das pessoas acusadas. Dessa forma, a regra deve ser a concessão da liberdade provisória sem a aplicação de cautelares, resguardando este direito sobretudo em relação a segmentos da



população mais vulneráveis a processos de criminalização e com menor acesso à justiça.

IV. Dignidade e liberdade: A aplicação e o acompanhamento das medidas cautelares diversas da prisão devem primar pela dignidade e liberdade das pessoas. Esta liberdade pressupõe participação ativa das partes na construção das medidas, garantindo a individualização, a reparação, a restauração das relações e a justa medida para todos os envolvidos.

V. Individuação, respeito às trajetórias individuais e reconhecimento das potencialidades: Na aplicação e no acompanhamento das medidas cautelares diversas da prisão, deve-se respeitar as trajetórias individuais, promovendo soluções que comprometam positivamente as partes, observando-se as potencialidades pessoais dos sujeitos, destituindo as medidas de um sentido de mera retribuição sobre atos do passado, incompatíveis com a presunção de inocência assegurada constitucionalmente. É necessário promover sentidos emancipatórios para as pessoas envolvidas, contribuindo para a construção da cultura da paz e para a redução das diversas formas de violência.

VI. Respeito e promoção das diversidades: Na aplicação e no acompanhamento das medidas cautelares diversas da prisão, o Poder Judiciário e os programas de apoio à execução deverão garantir o respeito às diversidades geracionais, sociais, étnico/raciais, de gênero/sexualidade, de origem e nacionalidade, renda e classe social, de religião, crença, entre outras.

VII. Responsabilização: As medidas cautelares diversas da prisão devem promover a responsabilização com autonomia e liberdade dos indivíduos nelas envolvidas. Nesse sentido, a aplicação e o acompanhamento das medidas cautelares diversas da prisão devem ser estabelecidos a partir e com o compromisso das partes, de forma que a adequação da medida e seu cumprimento se traduzam em viabilidade e sentido para os envolvidos.

VIII. Provisoriedade: A aplicação e o acompanhamento das medidas cautelares diversas da prisão devem se ater à provisoriedade das medidas,

considerando o impacto dessocializador que as restrições implicam. A morosidade do processo penal poderá significar um tempo de medida indeterminado ou injustificadamente prolongado, o que fere a razoabilidade e o princípio do mínimo penal. Nesse sentido, as medidas cautelares diversas da prisão deverão ser aplicadas sempre com a determinação do término da medida, além de se assegurar a reavaliação periódica das medidas restritivas aplicadas.

IX. Normalidade: A aplicação e o acompanhamento das medidas cautelares diversas da prisão devem ser delineadas a partir de cada situação concreta, em sintonia com os direitos e as trajetórias individuais das pessoas a cumprir. Assim, tais medidas devem primar por não interferir ou fazê-lo de forma menos impactante nas rotinas e relações cotidianas das pessoas envolvidas, limitando-se ao mínimo necessário para a tutela pretendida pela medida, sob risco de aprofundar os processos de marginalização e de criminalização das pessoas submetidas às medidas.

X. Não penalização da pobreza: A situação de vulnerabilidade social das pessoas autuadas e conduzidas à audiência de custódia não pode ser critério de seletividade em seu desfavor na consideração sobre a conversão da prisão em flagrante em prisão preventiva. Especialmente no caso de moradores de rua, a conveniência para a instrução criminal ou a dificuldade de intimação para comparecimento a atos processuais não é circunstância apta a justificar a prisão processual ou medida cautelar, devendo-se garantir, ainda, os encaminhamentos sociais de forma não obrigatória, sempre que necessários, preservada a liberdade e a autonomia dos sujeitos.

De modo a assegurar os fundamentos legais e as finalidades da medida de monitoração eletrônica devem ser consideradas, especialmente, as seguintes orientações e diretrizes explicitadas no Protocolo I da Resolução supracitada:



a) Efetiva alternativa à prisão provisória: A aplicação da monitoração eletrônica será excepcional, devendo ser utilizada como alternativa à prisão provisória e não como elemento adicional de controle para autuados que, pelas circunstâncias apuradas em juízo, já responderiam ao processo em liberdade. Assim, a monitoração eletrônica, enquanto medida cautelar diversa da prisão, deverá ser aplicada exclusivamente a pessoas acusadas por crimes dolosos puníveis com pena privativa de liberdade máxima superior a 04 (quatro) anos ou condenadas por outro crime doloso, em sentença transitada em julgado, ressalvado o disposto no inciso I do caput do art. 64 do Código Penal Brasileiro, bem como a pessoas em cumprimento de medidas protetivas de urgência acusadas por crime que envolva violência doméstica e familiar contra a mulher, criança, adolescente, idoso, enfermo ou pessoa com deficiência, sempre de forma excepcional, quando não couber outra medida cautelar menos gravosa.

b) Necessidade e Adequação: A medida cautelar da monitoração eletrônica somente poderá ser aplicada quando verificada e fundamentada a necessidade da vigilância eletrônica da pessoa processada ou investigada, após demonstrada a inaplicabilidade da concessão da liberdade provisória, com ou sem fiança, e a insuficiência ou inadequação das demais medidas cautelares diversas da prisão, considerando-se, sempre, a presunção de inocência. Da mesma forma, a monitoração somente deverá ser aplicada quando verificada a adequação da medida com a situação da pessoa processada ou investigada, bem como aspectos objetivos, relacionados ao processo-crime, sobretudo quanto à desproporcionalidade de aplicação da medida de monitoração eletrônica em casos nos quais não será aplicada pena privativa de liberdade ao final do processo, caso haja condenação.

c) Provisoriedade: Considerando a gravidade e a amplitude das restrições que a monitoração eletrônica impõe às pessoas submetidas à medida, sua aplicação deverá se atentar especialmente à provisoriedade, garantindo a

reavaliação periódica de sua necessidade e adequação. Não são admitidas medidas de monitoração eletrônica aplicadas por prazo indeterminado ou por prazos demasiadamente elevados (exemplo: seis meses). O cumprimento regular das condições impostas judicialmente deve ser considerado como elemento para a revisão da monitoração eletrônica aplicada, revelando a desnecessidade do controle excessivo que impõe, que desta forma poderá ser substituída por medidas menos gravosas que favoreçam a autoresponsabilização do autuado no cumprimento das obrigações estabelecidas, bem como sua efetiva inclusão social.

d) Menor dano: A aplicação e o acompanhamento de medidas de monitoração eletrônica devem estar orientadas para a minimização de danos físicos e psicológicos causados às pessoas monitoradas eletronicamente. Deve-se buscar o fomento a adoção de fluxos, procedimentos, metodologias e tecnologias menos danosas à pessoa monitorada, minimizando-se a estigmatização e os constrangimentos causados pela utilização do aparelho.

e) Normalidade: A aplicação e o acompanhamento das medidas cautelares de monitoração eletrônica deverão buscar reduzir o impacto causado pelas restrições impostas e pelo uso do dispositivo, limitando-se ao mínimo necessário para a tutela pretendida pela medida, sob risco de aprofundar os processos de marginalização e de criminalização das pessoas submetidas às medidas. Deve-se buscar a aproximação ao máximo da rotina da pessoa monitorada em relação à rotina das pessoas não submetidas à monitoração eletrônica, favorecendo assim a inclusão social. Assim, é imprescindível que as áreas de inclusão e exclusão e demais restrições impostas, como eventuais limitações de horários, sejam determinadas de forma módica, atentando para as características individuais das pessoas monitoradas e suas necessidades de realização de atividades cotidianas das mais diversas dimensões (educação, trabalho, saúde, cultura, lazer, esporte, religião, convivência familiar e comunitária, entre outras).

A tabela abaixo indica a carga horária mínima recomendada, segundo Escopo, Curso e Módulo:

QUADRO 1: Cursos oferecidos e carga horária

ESCOPO	CURSO	MÓDULO	CARGA HORÁRIA
Parâmetros conceituais e operacionais do modelo de gestão de monitoração eletrônica de pessoas	Modelo de Gestão 144 horas	Histórico do sistema prisional, das alternativas penais e da monitoração eletrônica de pessoas	14 horas
		Princípios e diretrizes para os serviços de monitoração eletrônica de pessoas	20 horas
		Princípios, diretrizes e regras para tratamento e proteção de dados na monitoração eletrônica de pessoas	20 horas
		Modelo de gestão - Central de Monitoração Eletrônica - Atores, competências e responsabilidades, rotinas e fluxos dos serviços - Redes e participação social	90 horas
Formação para acompanhamento da medida de monitoração eletrônica	Metodologias transversais da política de monitoração eletrônica 80 horas	Diversidades	50 horas
		Perspectivas de Gênero	30 horas
	Acompanhamento de pessoas monitoradas eletronicamente 60 horas	Processos de Inclusão e Individualização da Medida por Meio de Sociogramas e Teorias de Redes	60 horas
TOTAL			284 horas



ESCOPO I - PARÂMETROS CONCEITUAIS DO MODELO DE GESTÃO



PLANO DE CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA

MODALIDADE: Formação geral

MODELO DE GESTÃO DE MONITORAÇÃO ELETRÔNICA DE PESSOAS

CARGA HORÁRIA: 144 horas



JUSTIFICATIVA

O Departamento Penitenciário Nacional vem desenvolvendo iniciativas com o intuito de aprimoramento da política penal em suas diversas dimensões. Tais iniciativas visam conter o encarceramento em massa que, notadamente, ainda dá o tom da política penal no Brasil em suas capilaridades múltiplas.

Dando continuidade a este processo, em meados do ano de 2015, a Coordenação-Geral de Alternativas Penais – CGAP – do Departamento Penitenciário Nacional – DEPEN -, em parceria com o Programa de Desenvolvimento das Nações Unidas - PNUD - realizou a contratação de consultoria especializada para o desenvolvimento do Modelo de Gestão de Monitoração Eletrônica de Pessoas. O modelo agrega o histórico da política; princípios e diretrizes; descrição dos atores envolvidos; diretrizes quanto ao uso da tecnologia; diretrizes e regras quanto ao tratamento e proteção de dados; capacitação por meio de processos formativos para os diferentes sujeitos que atuam no campo da monitoração; recursos necessários (inclusive quanto ao perfil dos servidores e demais funcionários), indicadores e manual de procedimentos.

A consultoria é imprescindível para orientar, aprimorar e qualificar os serviços nas Unidades Federativas, especialmente pela inexistência de padrões e protocolos nesse campo. A consultoria conta com o apoio do Grupo de Trabalho – GT – para a Monitoração Eletrônica instituído pelo DEPEN em fevereiro de 2015. O GT reúne especialistas, gestores e técnicos do campo da monitoração eletrônica de várias regiões do Brasil e visa consolidação de um espaço de contínuo diálogo sobre os produtos desenvolvidos na consultoria. Essa contribuição é ampliada por meio da incorporação de pesquisadores e demais profissionais, em virtude das especificidades de cada produto, o que amplia os aspectos qualitativos e plurais do Modelo de Gestão.

O Modelo de Gestão que vem sendo desenvolvido desde o início da consultoria, em sintonia com os acúmulos do Grupo de Trabalho, estão sistematizados neste Plano Educacional. Este processo formativo considera a importância de contextualização da monitoração eletrônica a partir de levantamentos históricos e análises críticas da

monitoração; passa pelo conhecimento das instituições que integram os serviços de monitoração eletrônica de pessoas, suas responsabilidades e a estruturação de uma Central de Monitoração Eletrônica de Pessoas; apresenta as especificidades formativas para o acompanhamento da pessoa em cumprimento de medida de monitoração eletrônica, indicando particularidades da medida nos casos de medidas cautelares diversas da prisão e de medidas protetivas de urgência; a ação integrada entre entes federativos, Sistema de Justiça e a própria sociedade para o desencarceramento, bem como considera a formação direcionada para o campo das Diversidades e também de Perspectivas de Gênero.

O curso aqui apresentado destina-se à implantação, aprimoramento, adequação, nivelamento e sistematicidade do Modelo de Gestão que vem sendo desenvolvido ao longo da consultoria e discutido junto à Coordenação-Geral de Alternativas Penais. Este processo envolve, necessariamente, a formação dos servidores dos diferentes entes federativos e demais funcionários contratados que trabalham em alguma etapa dos serviços de monitoração em todas as regiões do Brasil.



OBJETIVOS

Este curso de formação inicial e continuada possibilita ao participante tomar contato com o Modelo de Gestão desenvolvido pela presente consultoria e incentivado pela Coordenação-Geral de Alternativas Penais do Departamento Penitenciário Nacional, tendo como objetivo criar as condições técnicas e operacionais para preconizar o desencarceramento; a aplicação da monitoração eletrônica de forma subsidiária em detrimento de outras medidas menos gravosas previstas legalmente; a utilização da monitoração como recurso para conter o número de presos provisórios; a aplicação da medida na fase de instrução penal; a contenção do poder punitivo e do controle penal; a valorização da liberdade e da igual dignidade humana. Para tanto, é necessário propor formação para metodologias e práticas para os serviços de monitoração eletrônica, viabilizando o estabelecimento de protocolos capazes de melhorar as condições de trabalho dos profissionais que atuam no campo da monitoração e, igualmente, das pessoas monitoradas eletronicamente. Com isso, é possível promover o acesso a direitos fundamentais das pessoas que têm suas trajetórias atravessadas pelo sistema penal, responsabilizando Estados e União para a defesa e promoção dos direitos humanos, assegurando o respeito à dignidade e a garantia da liberdade por meio de ações e estratégias de redução dos índices de encarceramento.

PÚBLICO-ALVO

Servidores públicos e funcionários contratados das Centrais de Monitoração Eletrônica; Servidores do Sistema de Justiça que atuam no campo da monitoração eletrônica; juízes, promotores públicos e defensores públicos; gestores de políticas públicas intersetoriais; representantes de organizações e movimentos da sociedade civil que interagem com a política de monitoração eletrônica, outros profissionais e pessoas interessadas.

COMPETÊNCIAS

Assimilar e aplicar, nos níveis gerencial e operacional da política de monitoração eletrônica, os postulados, princípios e diretrizes do Modelo de Gestão de Monitoração Eletrônica de Pessoas da Coordenação-Geral de Alternativas Penais – CGAP/DEPEN, assegurando o acompanhamento adequado da medida, tal como previsto em lei, promovendo o acesso às políticas públicas e sociais para as pessoas monitoradas, de acordo com as demandas apresentadas em cada caso, bem como demais serviços regulados pelo princípio da liberdade e da igual dignidade humana.

O desenvolvimento desta(s) competência(s) dar-se-á por meio das seguintes ações profissionais (objetivos de aprendizagem):

1. Identificar, diferenciar e articular as diversas esferas e sujeitos que organizam e compõem a Central de Monitoração Eletrônica, reconhecendo o caráter multidimensional e a intersectorialidade das Centrais;
2. Obter conhecimento crítico sobre os serviços de monitoração eletrônica, identificando os desafios para garantir a utilização da monitoração como efetiva substituição ao cárcere, promovendo o desencarceramento;
3. Identificar, diferenciar e articular as metodologias adequadas a cada caso trazido ao sistema penal com vistas a garantir: a diminuição sistemática do encarceramento e a redução do número de presos provisórios no país;
4. Identificar os atores e responsabilidades para o desenvolvimento adequado da política de monitoração eletrônica, bem como os fluxos, rotinas e procedimentos do Modelo de Gestão para os serviços de monitoração eletrônica, através de metodologias que privilegiem a pessoa monitorada como sujeito da política e o acesso a direitos fundamentais;



5. Operar com as diversas instâncias e instituições que conformam a política de monitoração eletrônica de modo dinâmico e integrado.

ESTRATÉGIAS DE APRENDIZAGEM

Este curso pode ser realizado em qualquer espaço adequado a processos formativos, principalmente privilegiando a facilidade de acesso, com ampla oferta de transporte público para todas as pessoas convidadas a integrar a formação. É igualmente importante que o espaço disponha das ferramentas necessárias para o desenvolvimento das dinâmicas exigidas em cada um dos módulos.

A formação integral de 284 horas poderá ser dividida em cursos e estes ainda podem se subdividir por módulos, de forma a possibilitar adequação dos horários para promover maior capilaridade, oportunidade e aproveitamento pelos participantes.

O curso poderá contar com a participação de um ou vários facilitadores. Além disso, recomenda-se o envolvimento de convidados especialistas em temáticas específicas visando a apresentação de experiências, vivências, dinâmicas, teorias e conteúdos próprios.

As estratégias de aprendizagem envolvem vivências com as experiências em cursos, dinâmicas em grupo, exercícios de construção coletiva, exposições dialogadas, leitura de textos e exibição de filmes.

INSTALAÇÕES, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DIDÁTICOS

- Sala com capacidade para o público convidado;
- Equipamentos audiovisuais (computador, data-show, caixa de som);
- Outros materiais solicitados previamente pelo facilitador da formação.



PERFIL DOCENTE

- Profissional de nível superior;
- Cursos e experiência em monitoração eletrônica de pessoas;
- Experiência em mediação de processos de aprendizagem com grupos de adultos;
- Domínio de todo o conteúdo apresentado neste Plano Educacional ou em Curso ou Módulo específico a ministrar;

Este profissional necessariamente deverá receber formação prévia acerca do Modelo de Gestão de Monitoração Eletrônica de Pessoas da CGAP/DEPEN, devendo estar alinhado, profissional e conceitualmente, com os princípios e diretrizes propostos neste Modelo.



BIBLIOGRAFIA BÁSICA⁴

BRASIL, DEPEN – DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL E PNUD – PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DAS NAÇÕES UNIDAS. “Diretrizes para Tratamento e Proteção de Dados na Monitoração Eletrônica de Pessoas”. PIMENTA, Izabella Lacerda. Brasília: Ministério da Justiça, Departamento Penitenciário Nacional & PNUD, 2016a.

_____ . “Modelo de Gestão de Monitoração Eletrônica de Pessoas”. PIMENTA, Izabella Lacerda. (no prelo)

_____ . “Modelo de Gestão para as Alternativas Penais”. LEITE, Fabiana de Lima. (no prelo)

_____ . “Modelo de Gestão Prisional”. MELO, Felipe Athayde Lins de. (no prelo)

_____ . Relatório - a implementação da política de monitoração eletrônica de pessoas no Brasil - análise crítica do uso da monitoração eletrônica de pessoas no cumprimento da pena e na aplicação de medidas cautelares diversas da prisão e medidas protetivas de urgência. PIMENTA, Izabella Lacerda. Brasília: Ministério da Justiça, Departamento Penitenciário Nacional & PNUD, 2015g.

⁴ As referências aqui apresentadas são aquelas que devem ser utilizadas nos processos de desenvolvimento dos planos de aula, momento em que novas referências, sobretudo àquelas ligadas aos componentes curriculares, deverão ser acrescentadas.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. Resolução 213, de 15 de dezembro de 2015. Dispõe sobre a apresentação de toda pessoa presa à autoridade judicial no prazo de 24 horas. 2015a.

_____. Conselho Nacional de Justiça e o Ministério da Justiça. Processo nº: CNJ-ADM-2015/00800 Espécie: Termo do Compromisso CNJ/MJ nº 005/2015 Partícipes: Conselho Nacional de Justiça e Ministério da Justiça. “Acordo de Cooperação Técnica” celebrado com o propósito de compor e estruturar as diretrizes e a promoção da política de monitoração eletrônica de pessoas, em consonância com o respeito aos direitos fundamentais. 2015b.

_____. Conselho Nacional de Justiça e o Ministério da Justiça. Processo nº: CNJ-ADM-2015/00833 Espécie: Acordo de Cooperação MJ/CNJ nº 06/2015 Partícipes: Ministério da Justiça e Conselho Nacional de Justiça. “Acordo de Cooperação Técnica” celebrado com o objetivo de ampliar a aplicação de alternativas penais com enfoque restaurativo, em substituição à privação de liberdade. 2015c.

_____. Conselho Nacional de Justiça e o Ministério da Justiça. Processo nº: CNJ-ADM-2015/00936 Espécie: Termo do Compromisso CNJ/MJ/IDDD nº 007/2015 Partícipes: Conselho Nacional de Justiça, Ministério da Justiça e Instituto de Defesa do Direito de Defesa. “Acordo de Cooperação Técnica” celebrado para a instituição de Audiências de Custódia nas Comarcas de todo o país. 2015d.

_____. Decreto nº 7.627, de 24 de novembro de 2011. Regulamenta a monitoração eletrônica de pessoas prevista no Decreto-Lei no 3.689, de 3 de outubro de 1941 - Código de Processo Penal, e na Lei no 7.210, de 11 de julho de 1984 - Lei de Execução Penal.



_____. Lei nº 12.403, de 04 de julho de 2011. Altera dispositivos do Decreto-Lei no 3.689, de 3 de outubro de 1941 - Código de Processo Penal, relativos à prisão processual, fiança, liberdade provisória, demais medidas cautelares, e dá outras providências. 2011b.

KULLER, José Antonio e RODRIGO, Natália de Fátima. Uma metodologia de desenvolvimento de competências. Base Tecnológica do Senac: a. Revista de Educação Profissional, Rio de Janeiro, v. 38, nº 1, jan/abr 2012.

BIBLIOGRAFIA COMPLEMENTAR

BRASIL. Código de Processo Penal, Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941.

_____. Conselho Nacional de Justiça. Manual de Rotinas e Estruturação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher. 2010.

_____. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília: Senado, 1988.

_____. Lei de Execução Penal, Lei 7.210, de 11 de julho de 1984.

_____. Lei nº 12.258, de 15 de junho de 2010. Altera o Decreto-Lei no 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), e a Lei no 7.210, de 11 de julho de 1984 (Lei de Execução Penal), para prever a possibilidade de utilização de equipamento de vigilância indireta pelo condenado nos casos em que especifica.

DE CASTRO, Lola Aniyar. Criminologia da libertação. Rio de Janeiro: Revan: OCC, 2005.

FOUCAULT, Michel. Vigiar e punir: nascimento da prisão. Petrópolis, Vozes, 1987.



JAPIASSÚ, Carlos Eduardo Adriano; MACEDO, Celina Maria. O Brasil e o monitoramento eletrônico. In: Monitoramento eletrônico: uma alternativa à prisão? Experiências internacionais e perspectivas no Brasil. Brasília: CNPCP, 2008.

MARIATH, Carlos Roberto. Monitoramento eletrônico: liberdade vigiada. Ministério da Justiça. Brasília, 2009.

MONTENEGRO, Marília. Lei Maria da Penha: uma análise criminológico-crítica. Rio de Janeiro: Ed Revan, 2015.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. Declaração Universal dos Direitos Humanos, adotada em 10 de dezembro de 1948.

_____. Regras Mínimas para o Tratamento de Reclusos. Genebra: Organização das Nações Unidas, 1955.

_____. United Nations Standard Minimum Rules for the Treatment of Prisoners (the Mandela Rules). Viena: Organização das Nações Unidas, 2015.

_____. UNODC. Oficina de las Naciones Unidas contra la Droga y el Delito. Série de Manuales de Justicia Penal. Manual de principios básicos y prácticas prometedoras en la aplicación de medidas sustitutivas del encarcelamiento. Nueva York, 2010.

ORGANIZAÇÃO DOS ESTADOS AMERICANOS. Declaração Americana dos Direitos e Deveres do Homem, 1948.



RODRÍGUEZ-MAGARIÑOS, Faustino Gudín. La cárcel electrónica. El modelo del derecho norteamericano. Revista La Ley Penal – número 21, año II, noviembre 2005.

UNITED NATIONS, HUMAN RIGHTS COUNCIL. Report of the Working Group on Arbitrary Detention. Twenty-seventh session. Agenda item 3. Promotion and protection of all human rights, civil, political, economic, social and cultural rights, including the right to development. 30 June 2014

ZAFFARONI, Eugenio Raúl, Manual de direito penal brasileiro: parte geral / Eugenio Raúl Zaffaroni, José Henrique Pierangeli. - 5. ed, rev. e atual. - São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2004.

WACQUANT, Loic. As prisões da miséria. Trad. André Telles. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2001.

PLANO DE APRENDIZAGEM

MODALIDADE: Formação geral

MODELO DE GESTÃO DE MONITORAÇÃO ELETRÔNICA DE PESSOAS

CARGA HORÁRIA: 144 horas



COMPETÊNCIA: Assimilar e aplicar, nos níveis gerencial e operacional da política de monitoração eletrônica, os postulados, princípios e diretrizes do Modelo de Gestão de Monitoração Eletrônica de Pessoas, assegurando o acompanhamento adequado da medida, tal como previsto em lei, promovendo o acesso às políticas públicas e sociais para as pessoas monitoradas, de acordo com as demandas apresentadas em cada caso, bem como serviços regulados pelo princípio da liberdade e da igual dignidade humana.

MÓDULO 1: Histórico da política penal, das alternativas penais e da monitoração eletrônica de pessoas				
Objetivo de aprendizagem: Obter conhecimento sobre o sistema penal e suas vertentes, compreendendo a monitoração eletrônica de modo contextualizado a partir de levantamentos históricos, referências internacionais e análises críticas, identificando os desafios para garantir a utilização da monitoração eletrônica como mecanismo subsidiário para efetiva substituição ao cárcere, promovendo a desencarceramento e a redução no número de presos provisórios.				
Tempo total: 14 horas				
CONTEÚDOS DE APRENDIZAGEM	COMPONENTES CURRICULARES	MATERIAL DE REFERÊNCIA MÍNIMO	CARGA HORÁRIA	DOCENTE
Penas e prisões	- História das penas e das prisões - Sociologia da punição e dinâmicas do encarceramento no Brasil atual	- Maia, 2009 - Depen, Melo (no prelo)	2 horas	
Privação de liberdade no Brasil: modelo institucional e jurídico	Papel, atribuições e atuação do Departamento	- Brasil, 1984 - Depen, Melo	1 hora	

	Penitenciário Nacional	(no prelo)		
O cenário internacional e o encarceramento em massa no Brasil	<ul style="list-style-type: none"> - As Regras Mínimas para Tratamento de Reclusos e As Regras de Mandela - O encarceramento no mundo, a posição brasileira e as experiências internacionais de desencarceramento 	<ul style="list-style-type: none"> - ONU, 1955 - ONU, 2015 - Foucault, 1987 - Depen, Melo (no prelo) 	2 horas	
O sistema penal, a necessidade de desencarceramento e o histórico das alternativas penais no Brasil	<ul style="list-style-type: none"> - O sistema penal no Brasil - Encarceramento em massa no Brasil - Histórico da política de alternativas penais 	<ul style="list-style-type: none"> - Histórico legal - Depen, Melo (no prelo) - Zaffaroni, 2004 - Depen, Leite (no prelo) 	3 horas	
Monitoração eletrônica - características, tipos, história e contexto	<ul style="list-style-type: none"> - Surgimento da monitoração eletrônica - Experiências internacionais 	<ul style="list-style-type: none"> - Histórico legal - Nellis, Beyens & Kaminski, 2012 - Depen, Pimenta (no prelo) - Bonta, Capretta & Rooney, 2000 - Levy, 2003 	3 horas	
Especificidades da política nacional de Monitoração Eletrônica e enfrentamento ao encarceramento em massa	<ul style="list-style-type: none"> - Especificidades da política nacional de monitoração eletrônica - Audiências de custódia e monitoração eletrônica 	<ul style="list-style-type: none"> - Depen, Pimenta (no prelo) - CNJ, 2015 - Depen, 2016b 	3 horas	

MÓDULO 2: Princípios e diretrizes para os serviços de monitoração eletrônica de pessoas

Objetivo de aprendizagem: Conhecer os princípios e as diretrizes que regem os serviços de monitoração segundo a política nacional de monitoração eletrônica, de maneira a garantir: a diminuição sistemática do encarceramento e da prisão provisória, oferecendo serviços focados na pessoa monitorada como sujeito principal da política de monitoração considerando o acesso a serviços e políticas públicas já implementadas.

Tempo total: 20 horas

CONTEÚDOS DE APRENDIZAGEM	COMPONENTES CURRICULARES	MATERIAL DE REFERÊNCIA MÍNIMO	CARGA HORÁRIA	DOCENTE
A Importância do Estabelecimento de Princípios e Protocolos na implementação de políticas públicas	<ul style="list-style-type: none">- Protocolos e Políticas Públicas- Noções de igualdade e diferença- Articulações entre conhecimentos, saberes e práticas	<ul style="list-style-type: none">- Depen, 2016a- Kant de Lima, 2013- Carvalho, 1990- Cardoso de Oliveira, 2002	2 horas	
Reserva da lei ou legalidade, Subsidiariedade e intervenção penal mínima, Presunção de inocência, Dignidade, Necessidade, Adequação social, Adequação jurídica, Provisoriedade, Individualização da pena ou da medida, Normalidade, Proteção de dados, Menor dano.	<ul style="list-style-type: none">- Postulados- Princípios- Diretrizes- Articulações entre conhecimentos, saberes e práticas	<ul style="list-style-type: none">- Depen, Pimenta (no prelo)	14 horas	
Ação integrada entre entes federativos, Sistema de Justiça e comunidade para o desencarceramento	<ul style="list-style-type: none">- Postulados- Princípios- Diretrizes- Articulações (conhecimentos, saberes e práticas)	<ul style="list-style-type: none">- Depen, Pimenta (no prelo)	4 horas	

MÓDULO 3: Princípios, diretrizes e regras para tratamento e proteção de dados na monitoração eletrônica de pessoas

Objetivo de aprendizagem: Compreender os princípios, diretrizes e regras sobre tratamento e proteção de dados relativos à monitoração eletrônica de pessoas, sobretudo o conceito de dados pessoais sensíveis que apresentam, de forma inerente, riscos potenciais para o uso discriminatório ou lesivo para as pessoas monitoradas, individual ou coletivamente.

Entender a função dos protocolos de proteção para os integrantes da rede de monitoração eletrônica - não somente as pessoas monitoradas, mas igualmente empresas, instituições públicas, corporações, funcionários e servidores que trabalham direta ou indiretamente em alguma etapa dos serviços de monitoração eletrônica.

Garantir que os serviços de monitoração sejam, sempre e em qualquer etapa, orientados pelos princípios, diretrizes e regras para tratamento e proteção de dados na monitoração eletrônica de pessoas.

Tempo total: 20 horas

CONTEÚDOS DE APRENDIZAGEM	COMPONENTES CURRICULARES	MATERIAL DE REFERÊNCIA MÍNIMO	CARGA HORÁRIA	DOCENTE
Políticas Públicas na “Sociedade em Rede”	- Era da informação, Sociedade em Rede - Desafios e Perspectivas - em termos legais e práticos	- Depen, 2016a - Castells, 2005 - Marcos legais e normativos	2 horas	
Tratamento e proteção de dados pessoais	- Dados pessoais - Dados Pessoais Sensíveis - Proteção de dados pessoais no cenário internacional	- Depen, 2016a - Doneda, 2006	4 horas	
Princípios, Diretrizes e Regras sobre Tratamento e Proteção de Dados Relativos à Monitoração Eletrônica de Pessoas	- Segurança da informação - Composição dos dados pessoais sensíveis dos monitorados - Regras prévias ao tratamento e proteção de dados pessoais	- Depen, 2016a - Parlamento Europeu e Conselho da União Europeia,	14 horas	

	<p>das pessoas monitoradas</p> <ul style="list-style-type: none"> - Regras por espécie de tratamento e proteção dos dados pessoais dos monitorados - Entrada dos dados - Manipulação dos dados - Saída dos dados - Fornecimento a terceiros por comunicação, interconexão, transferência, difusão ou extração - Regras de segurança física e lógica, avaliação ou controle das informações 	<p>2001, 2002, 2008, 2009</p>		
--	--	-----------------------------------	--	--

MÓDULO 4: Modelo de gestão

Identificar os atores e responsabilidades para o desenvolvimento adequado da política de monitoração eletrônica, bem como os fluxos, rotinas e procedimentos do Modelo de Gestão de Monitoração Eletrônica, a partir de metodologia capaz de conferir uniformidade aos processos, ações e conceitos acerca dos serviços de monitoração eletrônica, considerando as singularidades da pessoa monitorada a partir do trabalho das equipes multidisciplinares (advogado, assistente social, psicólogo) para o cumprimento e manutenção da medida, bem como ações de inclusão social.

Operar com as diversas instâncias e instituições que compõe a política de monitoração eletrônica de modo dinâmico e integrado, garantido a proteção para os indivíduos da rede de monitoração eletrônica - servidores públicos ou contratados, em qualquer nível, a partir da padronização de procedimentos a serem adotados nos serviços instituídos.

Tempo total: 90 horas

CONTEÚDOS DE APRENDIZAGEM	COMPONENTES CURRICULARES	MATERIAL DE REFERÊNCIA MÍNIMO	CARGA HORÁRIA	DOCENTE
Responsabilidades	- Sistema de justiça - Entes federativos - Sociedade Civil	- Depen, Pimenta (no prelo)	10 horas	
Central de Monitoração Eletrônica	- Atores, competências e responsabilidades, rotinas e fluxos dos serviços	- Depen, Pimenta (no prelo)	50 horas	
Redes e participação social	- Interdisciplinaridade - Interatividade - Conectividade e dinâmicas de rede - Participação social	- Depen, Pimenta (no prelo) - Martinho, 2004.	30 horas	

**ESCOPO II - FORMAÇÃO para
acompanhamento da medida de
monitoração eletrônica**

PLANO DE CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA

MODALIDADE: Formação geral

DIVERSIDADES

CARGA HORÁRIA: 40 horas

JUSTIFICATIVA

Pensar as diferenças, suas manifestações e suas transformações em distintos contextos – sociais, políticos, econômicos e representacionais – coloca-se, cada vez mais, como ponto de inflexão para a compreensão das relações sociais contemporâneas. A partir da década de 1960, os movimentos sociais e os estudos culturais passaram a dar visibilidade a uma multiplicidade de sujeitos, cujas experiências epistemológicas e culturais haviam sido escamoteadas sob o paradigma do sujeito universal.

É na perspectiva dessa multiplicidade e na visibilização da diversidade que vão se construindo os direitos daqueles novos sujeitos, fazendo das diferenças – de raça, gênero, sexualidade, origem, idade/geração, crenças e religiões, dentre outras – parâmetros para a constituição de novos contratos societários e novas propostas de administração de conflitos.

Enquanto estrutura reprodutora das dinâmicas sociais, o universo penal também concorre com o fluxo de transformações e de fragmentação daquele suposto “sujeito universal”. Torna-se, portanto, imperativo reconhecer as identidades e vozes que emergem das diferenças, assegurando-lhes o mesmo estatuto de igualdade política e social, numa perspectiva de ampliação da própria concepção e diversidade.

Este curso se insere neste propósito, buscando assegurar o direito ao reconhecimento e à igual dignidade, possibilitando a todas as pessoas monitoradas o acesso aos direitos, políticas e serviços públicos.

OBJETIVOS

Este curso de formação inicial e continuada possibilita ao participante tomar contato com o postulado de igual dignidade entre os diferentes atores que interagem no universo penal, postulado este que está assentado sobre a compreensão de que as formações sociais são compostas por uma multiplicidade de sujeitos, cujas diferenças - de ordem econômica, social, étnica, racial, de gênero e orientação sexual, de origem ou nacionalidade, de crenças ou orientação religiosa, dentre outras - são fundamentais para a constituição da igualdade política e de direitos, considerando, sobretudo, o conceito de igualdade pela diferença.

A formação, portanto, se insere no conjunto de ações que devem ser estimuladas no bojo do Modelo de Gestão de Monitoração Eletrônica de Pessoas desenvolvido pelo Departamento Penitenciário Nacional, cuja finalidade é conferir uniformidade aos processos, ações e conceitos acerca dos serviços de monitoração eletrônica, carentes de sistematicidade e padronização. As singularidades da pessoa monitorada são consideradas a partir do trabalho das equipes multidisciplinares (advogado, assistente social, psicólogo) para o cumprimento e manutenção da medida, bem como ações voltadas para o acesso a direitos fundamentais. A aplicação desta metodologia pode evitar formas degradantes de tratamento, promover menor dano ao cumpridor, resguardar a provisoriedade da medida, assim como a normalidade e a privacidade da pessoa monitorada. O Modelo de Gestão também tem capacidade de atuar como instrumento de proteção para os indivíduos da rede de monitoração eletrônica - servidores públicos ou contratados, em qualquer nível, a partir da padronização de procedimentos a serem adotados nos serviços instituídos. Preconiza-se o desencarceramento; a aplicação da monitoração eletrônica de forma subsidiária em detrimento de outras medidas menos gravosas previstas legalmente; a utilização da monitoração como recurso para conter o número de presos provisórios; a

aplicação da medida na fase de instrução penal; a contenção do poder punitivo e do controle penal; a valorização da liberdade e da igual dignidade humana.

PÚBLICO-ALVO

Servidores públicos e funcionários contratados das Centrais de Monitoração Eletrônica; Servidores do Sistema de Justiça que atuam no campo da monitoração eletrônica; juízes, promotores e defensores; gestores de políticas públicas intersetoriais; representantes de organizações e movimentos da sociedade civil que interagem com a política de monitoração eletrônica, outros profissionais e pessoas interessadas.

COMPETÊNCIAS

Este curso contribui para o desenvolvimento da seguinte competência:

1. Promover políticas e ações de diversidade, reconhecendo as diferenças e demandas de grupos específicos, a fim de efetivar o postulado de igual dignidade para todos os sujeitos que interagem nas Centras de Monitoração Eletrônica.

O desenvolvimento desta competência dar-se-á por meio das seguintes ações profissionais (objetivos de aprendizagem):

1. Compreender o enquadramento universalista da noção de diversidade, reconhecendo os princípios da diferença e da igualdade como esferas de constituição do mundo social;

2. Identificar os obstáculos e limitações de ordem cultural, operacional e estrutural para execução das políticas de diversidade, produzindo diagnósticos e planos de melhoria destas condições;

3. Elaborar projetos para implantação ou aprimoramento das políticas de diversidade, assegurando a todas as pessoas monitoradas, o acesso aos direitos, assistências, serviços, políticas e programas legal e institucionalmente previstos.

ESTRATÉGIAS DE APRENDIZAGEM

Além de dinâmicas em grupo, exercícios de construção coletiva, exposições dialogadas, leitura de textos, exibição de vídeos e simulações de situações típicas das rotinas próprias das Centrais de Monitoração Eletrônica, este curso deve proporcionar a aprendizagem de conceitos e técnicas de elaboração de diagnósticos, de planos de intervenção e de projetos de ação, por meio da simulação de desenvolvimento destes produtos e experimentação prática em ambientes de aprendizagem. Deve ainda proporcionar o desenvolvimento de instrumentos de planejamento e intervenção operacional, para uso em processos de reorganização das práticas e rotinas dos serviços de monitoração eletrônica de pessoas.

INSTALAÇÕES, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DIDÁTICOS

- Sala de aula ou sala adaptada para atividades didáticas
- Equipamentos audiovisuais (computador, data-show, caixa de som)
- Lousa e giz ou quadro branco e canetas

PERFIL DOCENTE

Profissional de nível superior, com experiência em mediação de processos de aprendizagem com grupos de adultos, conhecimento acerca dos serviços de monitoração eletrônica de pessoas.

Este profissional deverá receber formação prévia acerca do Modelo de Gestão de Monitoração Eletrônica de Pessoas do DEPEN, devendo estar alinhado, profissional e conceitualmente, com os princípios e diretrizes propostos no mesmo. Exige-se também conhecimentos em técnicas de elaboração de diagnósticos e projetos de ação. Por fim, é imprescindível possuir experiência profissional e/ou de pesquisa na temática da diversidade com aportes sociológicos e antropológicos.

BIBLIOGRAFIA BÁSICA

BRASIL, DEPEN – DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL E PNUD – PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DAS NAÇÕES UNIDAS. “Diretrizes para Tratamento e Proteção de Dados na Monitoração Eletrônica de Pessoas”. PIMENTA, Izabella Lacerda. Brasília: Ministério da Justiça, Departamento Penitenciário Nacional & PNUD, 2016a.

_____ . “Modelo de Gestão de Monitoração Eletrônica de Pessoas”. PIMENTA, Izabella Lacerda. (no prelo)

_____ . “Modelo de Gestão para as Alternativas Penais”. LEITE, Fabiana de Lima. (no prelo)

_____. “Modelo de Gestão Prisional”. MELO, Felipe Athayde Lins de. (no prelo)

_____. Relatório - a implementação da política de monitoração eletrônica de pessoas no Brasil - análise crítica do uso da monitoração eletrônica de pessoas no cumprimento da pena e na aplicação de medidas cautelares diversas da prisão e medidas protetivas de urgência. PIMENTA, Izabella Lacerda. Brasília: Ministério da Justiça, Departamento Penitenciário Nacional & PNUD, 2015g.

BRASIL. Ministério da Justiça. Gabinete do Ministro. PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 210, DE 16 DE JANEIRO DE 2014. Institui a Política Nacional de Atenção às Mulheres em Situação de Privação de Liberdade e Egressas do Sistema Prisional, e dá outras providências.

BUTLER, Judith. Vida precária. *In*: Contemporânea – Dossiê Diferenças e (Des)Igualdades. Revista do Departamento de Sociologia da Universidade Federal de São Carlos. São Carlos: UFSCar. Nº 01, p. 13-33, jan./jun. 2011.

KULLER, José Antonio e RODRIGO, Natália de Fátima. Uma metodologia de desenvolvimento de competências. Base Tecnológica do Senac: a. Revista de Educação Profissional, Rio de Janeiro, v. 38, nº 1, jan/abr 2012.

BIBLIOGRAFIA ESPECÍFICA

ASHOKA - Empreendedores Sociais e McKinsey & Company. Empreendimentos sociais sustentáveis. São Paulo: Editora Fundação Peirópolis, 2001.

BRASIL. Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984. Institui a Lei de Execução Penal. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L7210.htm. Acesso em agosto de 2015.

CARDOSO DE OLIVEIRA, Luís Roberto. Direito Legal e Insulto Moral: dilemas da cidadania no Brasil, Quebec e EUA. Rio de Janeiro: Relume Dumará, 2002.

CARVALHO, José Murilo. Cidadania no Brasil – o longo caminho. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001.

_____. Os bestializados. O Rio de Janeiro e a República que não foi. 3. ed. São Paulo: Cia das Letras, 1987.

COHEN, Ernesto e FRANCO, Rolando. Avaliação de projetos sociais. Petrópolis, RJ: Vozes, 2002.

LIMA, Cristiane Socorre Loureiro[et al.]. Segurança pública e direitos humanos: temas transversais. Direção geral: Isabel Seixas de Figueiredo. – Brasília: Ministério da Justiça, Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP), 2014. (Coleção Pensando a Segurança Pública; v. 5)

MAIA, Clarissa Nunes; NETO, Fábio de Sá; COSTA, Marcos; BRETAS, Marcos Luiz. História das Prisões no Brasil, Volume 1. Rio de Janeiro: Rocco, 2009.

MARINO, Eduardo. Manual de avaliação de projetos sociais. São Paulo: Saraiva, 2003.

MISKOLCI, Richard . Os Saberes Subalternos e os Direitos Humanos. In: REIS, Rossana Rocha (Org.). A Política dos Direitos Humanos. 1ed. São Paulo: Hucitec, 2010.

ONU - Organização das Nações Unidas. Regras Mínimas para o Tratamento de Reclusos. Genebra: Organização das Nações Unidas, 1955.

_____. United Nations Standard Minimum Rules for the Treatment of Prisoners (the Mandela Rules). Viena: Organização das Nações Unidas, 2015.

TAYLOR, Charles. El multiculturalismo y “la política del reconocimiento”. Mexico: Fondo de Cultura Económica, 2009.

TORO, José Bernardo e WERNECK, Nisia Maria Duarte. Mobilização social: um modo de construir a democracia e a participação. Brasília: UNESCO Brasil, 1996.

PLANO DE APRENDIZAGEM

MODALIDADE: Formação geral

DIVERSIDADES

CARGA HORÁRIA: 50 horas

COMPETÊNCIA: Promover políticas e ações de diversidade, reconhecendo as diferenças e demandas de grupos específicos, a fim de efetivar o postulado de igual dignidade para todos os sujeitos que interagem com as Centrais de Monitoração Eletrônica de Pessoas.

<p>Objetivo de aprendizagem: Compreender o enquadramento universalista da noção de diversidade, reconhecendo os princípios da diferença e da igualdade como esferas de constituição do mundo social, distinguindo concepções de igualdade pela diferença e de igualdade pela semelhança. Identificar os obstáculos e limitações de ordem cultural, operacional e estrutural para execução das políticas de diversidade, produzindo diagnósticos e planos de melhoria destas condições.</p> <p>Elaborar projetos para implantação ou aprimoramento das políticas de diversidade, promovendo para todas as pessoas monitoradas direitos, assistências, serviços, políticas e programas legal e institucionalmente previstos.</p>				
<p>Tempo total: 50 horas</p>				
MÓDULOS DE APRENDIZAGEM	COMPONENTES CURRICULARES	MATERIAL DE REFERÊNCIA	CARGA HORÁRIA	DOCENTE
Postulado de igual dignidade	Direitos humanos e valores universais Identidade, diferença e diversidade Reconhecimento e igual dignidade Igualdade pela diferença e igualdade pela semelhança Direitos humanos e sistemas penais	Depen, Melo (no prelo) Butler, 2011. Lima [et.al], 2014 Miskolci, 2010. Taylor, 2009. Cardoso de Oliveira, 2002. Carvalho, 1987, 2001.	8 horas	
Identidades e reconhecimento: grupos subalternos ou de maior vulnerabilidade	Políticas para mulheres Gênero e Orientação Sexual Raça/Etnia Origem e nacionalidade Crenças e religiões	Depen, Melo (no prelo) Depen, Leite (no prelo) Brasil, 2014.	8 horas	
Diagnóstico situacional	Como realizar a identificação de ativos e obstáculos para a implementação de um novo	Ashoka e McKinsey, 2001. Cohen e Franco, 2002.	5 horas	

	modelo de gestão Elaboração de matriz de fortalezas e oportunidades, fragilidades e ameaças	Marino, 2003.		
Perspectivas institucionais	Elaboração de visão de futuro e objetivos estratégicos para intervenções operacionais	Ashoka e McKinsey, 2001. Cohen e Franco, 2002. Marino, 2003.	3 horas	
Mobilização de atores	Incentivo à participação como estratégia de mobilização de diferentes atores Processos de escuta e de construção coletiva	Toro e Werneck, 1996.	4 horas	
Fluxos e rotinas	Planejamento operacional baseado na promoção dos direitos e assistências Elaboração de fluxogramas Desenho de rotinas e escalas de controle Modelos de organograma circular com foco nas ações	Depen, 2015	10 horas	
Elaboração de projetos institucionais	Conceito de projeto Descrição dos atores envolvidos Objetivos e resultados esperados Estratégias e etapas de execução Definição de equipes	Ashoka e McKinsey, 2001. Marino, 2003. Depen, Melo (no prelo) Depen, Pimenta (no prelo)	10 horas	
Comunicação	Formas e estratégias para comunicação dos projetos	Ashoka e McKinsey, 2001.	2 horas	

PLANO DE CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA

MODALIDADE: Formação geral

PERSPECTIVAS DE GÊNERO

CARGA HORÁRIA: 30 horas

JUSTIFICATIVA

A prevalência do paradigma de gênero desvinculado dos direitos humanos, mas atrelado aos padrões opressores do universo masculino, notadamente contribui para a banalização e desqualificação da violência doméstica em várias esferas sociais, incluindo instituições estatais que supostamente deveriam garantir direitos equânimes para os indivíduos. Por outro lado, dentro desse universo surge no Brasil a Lei nº 11.340/2006, comumente conhecida como Lei Maria da Penha, criando mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do §8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher. A lei estabelece também que essas relações independem de orientação sexual, o que significa a possibilidade de a agressão ser exercida entre mulheres numa relação homoafetiva.

É importante salientar que o acionamento do Sistema de Justiça Criminal pelas mulheres em situação de violência doméstica e familiar ainda implica na possibilidade de se vivenciar toda uma cultura da discriminação, da humilhação e da estereotipia. O investimento em respostas retributivas e punitivas é muitas vezes incapaz de oferecer tratamento adequado aos conflitos e violências levados ao conhecimento do sistema penal de modo seletivo, estigmatizante e fundado em assimetrias de classe, gênero, etnia, etc.

Os serviços de monitoração eletrônica, além do equipamento individual de monitoração – tornozeleira – também podem contar, quando disponíveis, com a unidade portátil de rastreamento (UPR). A UPR é um equipamento que pode ser utilizado pela mulher em situação de violência doméstica, desde que o autor de violência seja monitorado. Esse sistema de vigilância permite constatar em tempo real a localização de quem porta a UPR e de quem utiliza a “tornozeleira” de maneira relacional, com vistas a mensurar mais precisamente a aproximação entre o autor e a mulher.

É importante ressaltar que as medidas protetivas de urgência aplicadas com a monitoração eletrônica podem ser cumpridas sem a utilização da UPR. Ou seja, mesmo quando as UPRs não estiverem disponíveis ou quando a mulher não desejar utilizá-las, as áreas de exclusão são informadas pelo juiz e aplicadas no sistema da Central, o que é suficiente para o acompanhamento da medida e eventual tratamento de incidentes de violação pela equipe responsável.

Deve-se considerar que a UPR, quando disponível nos serviços de monitoração, não é de uso compulsório pela mulher em nenhuma fase do processo. A recusa em utilizá-la não pode gerar punições ou sanções à mulher em situação de violência doméstica e familiar, sobretudo porque a Lei Maria da Penha, a Lei das Medidas Cautelas, tampouco a Lei da Monitoração Eletrônica não a obrigam a utilizar esse tipo de equipamento para que seus direitos e proteção social sejam acessados e garantidos. Assim, quando for identificada a necessidade de uso da monitoração eletrônica como mecanismo de acompanhamento no cumprimento de medidas protetivas de urgência, a medida deverá ser aplicada pelo Juiz e acompanhada pela Central de Monitoração eletrônica, independentemente da mulher utilizar, ou não, a UPR.

A monitoração eletrônica, apesar de auxiliar a proteção da mulher em situação de violência doméstica, não é capaz de solucionar as violências de gênero, questão que não está relacionada apenas ao uso da força, mas também à posição das mulheres na estrutura social. O uso indiscriminado da monitoração eletrônica pode, na verdade, agravar conflitos e violências na esfera doméstica e familiar. Ou seja, a monitoração eletrônica por si só não dá conta de resolver conflitos de ordem relacional porque é um instrumento atrelado ao controle penal, não estando, portanto, implicada efetivamente com a resolução dos conflitos que estão na raiz das situações de violência. Por se tratar de medida que impõe severas restrições e punições à pessoa monitorada eletronicamente, ela pode, até mesmo, motivar outras formas e níveis de violência. Determinadas condições impostas sem a devida análise individualizada podem igualmente provocar ou acentuar vulnerabilidades, implicando, por exemplo, restrições em tratamentos de saúde, no desenvolvimento de atividades laborais, educativas, comunitárias, dentre outras.

A aplicação indiscriminada da monitoração eletrônica, portanto, pode contribuir no aumento destes índices porque a vigilância em si do homem autor de violências não significa a resolução, de fato, dos conflitos. É preciso pensar modos de administração dos conflitos para além das arenas do controle e da punição. O Sistema de Justiça deve olhar os casos de forma individualizada, promovendo a escuta das partes e melhor compreensão das relações através do trabalho realizado por equipe psicossocial. Esse tipo de procedimento permite compreender a gravidade de cada situação para cada uma das partes envolvidas, orientando a aplicação das medidas adequadas. Igualmente, é preciso garantir o acompanhamento do cumpridor e da mulher em situação de violência doméstica, bem como encaminhamentos para a rede de proteção social e práticas capazes de ensejar, dentre outras coisas, responsabilização do autor de violência e autonomia/empoderamento da mulher (serviços já existentes nas Centrais Integradas de Alternativas Penais, por exemplo).

A monitoração eletrônica, quando aplicada cumulativamente com as medidas protetivas de urgência, requer concepções práticas e teóricas condizentes com a literatura internacional e demais acúmulos sobre gênero. É fundamental pensar os conflitos relacionados à violência doméstica e familiar de forma relacional, delimitando o *lócus* e o alinhamento das ações, principalmente a partir de articulação contínua com a rede de proteção à mulher. Isto posto, é fundamental a formação dos operadores da Central de Monitoração Eletrônica através de curso específico para o entendimento do fenômeno da violência contra a mulher. Para tanto, faz-se necessário apresentar breve histórico sobre o próprio conceito sociológico de violência, a categoria violência contra a mulher, teorias, metodologias e experiências de serviços de responsabilização para homens autores de violências contra as mulheres.

OBJETIVOS

Este curso de formação inicial e continuada possibilita ao participante tomar contato com a política de enfrentamento às violências contra as mulheres, bem como com teorias, metodologias, técnicas e experiências, considerando fluxos, rotinas de trabalho e redes parceiras, tendo como finalidade promover a ruptura com as violências contra as mulheres, bem como a responsabilização dos homens autores de violências, responsabilizando Estados e União para a efetiva garantia dos serviços penais, para a defesa e promoção dos direitos humanos.

PÚBLICO-ALVO

Servidores públicos e funcionários contratados das Centrais de Monitoração Eletrônica; Servidores do Sistema de Justiça que atuam no campo da monitoração eletrônica e/ou no contexto da Lei Maria da Penha; juízes, promotores e defensores; gestores de políticas públicas intersetoriais; representantes de organizações e movimentos da sociedade civil que interagem com a política de monitoração eletrônica e com questões relativas ao enfrentamento da violência de gênero, outros profissionais e pessoas interessadas.

COMPETÊNCIAS

Este curso contribui para o desenvolvimento da(s) seguinte(s) competência(s):

- Desenvolver e executar, nos níveis gerencial e operacional da política de monitoração eletrônica de pessoas, metodologias para o desenvolvimento e acompanhamento das

pessoas em cumprimento de medidas protetivas de urgência com aplicação de monitoração eletrônica.

O desenvolvimento desta(s) competência(s) dar-se-á por meio das seguintes ações profissionais (objetivos de aprendizagem):

1. Obter conhecimento crítico sobre a política de enfrentamento às violências contra as mulheres, o histórico da luta pelo fim das violências contra as mulheres, teorias feministas e sobre masculinidades, a Lei Maria da Penha, os avanços e desafios à sua efetividade, bem como os limites de uma resposta estritamente penal para o enfrentamento às violências contra as mulheres;
2. Obter conhecimento das teorias, metodologias e técnicas para o acompanhamento das medidas cautelares e medidas protetivas estabelecidas por lei para homens autores de violências contra as mulheres, considerando fluxos, procedimentos, rotinas de trabalho e atores envolvidos;
3. Obter conhecimento das teorias e metodologias para o encaminhamento de homens autores de violências contra as mulheres para grupos reflexivos, quando identificada alguma demanda, sempre de forma voluntária e de acordo com a disponibilidade dos serviços.

ESTRATÉGIAS DE APRENDIZAGEM

Além de dinâmicas em grupo, exercícios de construção coletiva, exposições dialogadas, leitura de textos, exibição de vídeos e simulações de situações típicas das Centrais de Monitoração Eletrônica, este curso deve proporcionar a simulação de situações típicas do cotidiano, por meio de experimentação prática em ambientes de aprendizagem.

INSTALAÇÕES, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DIDÁTICOS

- Sala com capacidade para o público convidado;
- Equipamentos audiovisuais (computador, data-show, caixa de som);
- Outros materiais solicitados previamente pelo facilitador da formação.

PERFIL DOCENTE

- Profissional de nível superior;
- Cursos e experiência em conteúdos e práticas de monitoração eletrônica;
- Cursos e experiência em conteúdos e práticas relacionadas a gênero;
- Experiência em mediação de processos de aprendizagem com grupos de adultos e em políticas setoriais de gênero;
- Domínio de todo o conteúdo apresentado neste Plano Educacional ou em Curso ou Módulo específico a ministrar.

Este profissional deverá receber formação prévia acerca do Modelo de Gestão de Monitoração Eletrônica de Pessoas da CGAP/DEPEN, devendo estar alinhado, profissional e conceitualmente, com os princípios e diretrizes propostos neste modelo.

BIBLIOGRAFIA BÁSICA

BRASIL, DEPEN – DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL E PNUD – PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DAS NAÇÕES UNIDAS. “Diretrizes para Tratamento e Proteção de Dados na Monitoração Eletrônica de Pessoas”. PIMENTA, Izabella Lacerda. Brasília: Ministério da Justiça, Departamento Penitenciário Nacional & PNUD, 2016a.

_____. “Modelo de Gestão de Monitoração Eletrônica de Pessoas”. PIMENTA, Izabella Lacerda. (no prelo)

_____. “Modelo de Gestão para as Alternativas Penais”. LEITE, Fabiana de Lima. (no prelo)

_____. “Modelo de Gestão Prisional”. MELO, Felipe Athayde Lins de. (no prelo)

_____. Relatório - a implementação da política de monitoração eletrônica de pessoas no Brasil - análise crítica do uso da monitoração eletrônica de pessoas no cumprimento da pena e na aplicação de medidas cautelares diversas da prisão e medidas protetivas de urgência. PIMENTA, Izabella Lacerda. Brasília: Ministério da Justiça, Departamento Penitenciário Nacional & PNUD, 2015g.

BRASIL. Ministério da Justiça. Gabinete do Ministro. PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 210, DE 16 DE JANEIRO DE 2014. Institui a Política Nacional de Atenção às Mulheres em Situação de Privação de Liberdade e Egressas do Sistema Prisional, e dá outras providências.

BUTLER, Judith. Vida precária. *In*: Contemporânea – Dossiê Diferenças e (Des)Igualdades. Revista do Departamento de Sociologia da Universidade Federal de São Carlos. São Carlos: UFSCar. Nº 01, p. 13-33, jan./jun. 2011.

LOPES, Paulo Victor Leite; LEITE, Fabiana (orgs.) Atendimento a homens autores de violência doméstica: desafios à política pública. 1ª edição. Rio de Janeiro: ISER, 2013.

MOUTINHO, Laura. Diferenças e desigualdades negociadas: raça, sexualidade e gênero em produções acadêmicas recentes. Cad. Pagu [online]. 2014, n.42.

MACHADO, Lia Zanotta. “Morrer e Matar no Feminino e no Masculino”. In: LIMA, Ricardo, OLIVEIRA, Djaci e GERALDES, Elen (orgs.), A Primavera já Partiu. Petrópolis: Ed. Vozes e M.N.D.H., 1997.

BIBLIOGRAFIA ESPECÍFICA

ADELMAN, Mirian. A voz e a escuta. São Paulo: Blucher Acadêmico, 2009.

BRASIL. Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984. Institui a Lei de Execução Penal. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L7210.htm. Acesso em agosto de 2015.

ONU - Organização das Nações Unidas. Regras Mínimas para o Tratamento de Reclusos. Genebra: Organização das Nações Unidas, 1955.

_____. United Nations Standard Minimum Rules for the Treatment of Prisoners (the Mandela Rules). Viena: Organização das Nações Unidas, 2015.

PADOVANI, Natália Corazza. Perpétuas espirais: Falas do poder e do prazer sexual em trinta anos (1977-2009) da Penitenciária Feminina da Capital. Dissertação (Mestrado em Sociologia). UNICAMP, 2009.

TAYLOR, Charles. El multiculturalismo y “la política del reconocimiento”. Mexico: Fondo de Cultura Económica, 2009.

PLANO DE APRENDIZAGEM
MODALIDADE: Formação geral

PERSPECTIVAS DE GÊNERO

CARGA HORÁRIA: 30 horas

COMPETÊNCIA: Desenvolver e executar, nos níveis gerencial e operacional da política de monitoração eletrônica de pessoas, metodologias para o desenvolvimento e acompanhamento das pessoas em cumprimento de medidas protetivas de urgência com aplicação de monitoração eletrônica.

Módulo: Perspectivas de Gênero				
<p>Objetivos de aprendizagem:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Obter conhecimento crítico sobre a política de enfrentamento às violências contra as mulheres; o histórico da luta pelo fim das violências contra as mulheres; teorias feministas e sobre masculinidades; a Lei Maria da Penha, os avanços e desafios à sua efetividade, bem como os limites de uma resposta estritamente penal para o enfrentamento às violências contra as mulheres; - Obter conhecimento das teorias, metodologias e técnicas para o acompanhamento das medidas cautelares e medidas protetivas estabelecidas por lei para homens autores de violências contra as mulheres; considerando fluxos, procedimentos, rotinas de trabalho e atores envolvidos; - Garantir o adequado acompanhamento do cumpridor e da mulher em situação de violência doméstica, bem como encaminhamentos para a rede de proteção social e práticas capazes de ensejar, dentre outras coisas, responsabilização do autor de violência e autonomia/empoderamento da mulher (serviços já existentes nas Centrais Integradas de Alternativas Penais, por exemplo). 				
Tempo total: 30 horas				
CONTEÚDOS DE APRENDIZAGEM	COMPONENTES CURRICULARES	MATERIAL DE REFERÊNCIA	CARGA HORÁRIA	DOCENTE
Especificidades dos Serviços de Monitoração Eletrônica segundo Perspectivas de	- Histórico do enfrentamento às violências contras as mulheres	- Depen, Leite (no prelo)	6 horas	

Gênero		- Referências complementares		
	- Teorias feministas e das masculinidades	- Depen, Leite (no prelo) - Referências complementares	6 horas	
	- Lei Maria da Penha e Rede de Proteção à mulher vítima de violências	- Depen, Leite (no prelo) - Marcos legais - Referências complementares	8 horas	
	- Medidas cautelares e medidas protetivas estabelecidas por lei para homens autores de violências contra as mulheres	- Depen, Leite (no prelo) - Depen, Pimenta (no prelo) - Referências complementares	8 horas	
	- Grupos reflexivos	- Depen, Leite (no prelo) - Referências complementares	4 horas	

PLANO DE CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA

**MODALIDADE: Formação de operadores da monitoração
eletrônica**

**PROCESSOS DE INCLUSÃO E INDIVIDUALIZAÇÃO DA
MEDIDA DE MONITORAÇÃO ELETRÔNICA POR
MEIO DE SOCIOGRAMAS E TEORIAS DE REDES**

CARGA HORÁRIA: 60 horas

JUSTIFICATIVA

Como estabelecido em lei, a monitoração eletrônica de pessoas pode ser um instrumento adotado como alternativa ao encarceramento ou como mecanismo de gestão prisional e maior controle da liberdade. Isso indica práticas que reforçam seu uso como mecanismo de controle penal acentuado. Ela é impulsionada tanto pelo paradigma punitivo que sublinha a validade de práticas repressivas e retributivas, quanto pelo paradigma da “sociedade em rede” (Castells, 2009) que vislumbra processos de comunicação de informações em praticamente qualquer nível com alta velocidade e custos reduzidos, mobilizando o crescente fascínio por técnicas de vigilância e de controle disciplinar com base microeletrônica e tecnológica.

Esse tipo de medida apresenta múltiplos propósitos e potencialidades, muitas vezes antagônicos. Ela pode ser utilizada tanto na fase de instrução penal, quanto na fase de execução penal, gerando impactos variados na vida das pessoas monitoradas. É importante salientar que a monitoração eletrônica não pode ser considerada uma alternativa penal. A medida não promove o envolvimento, a autoresponsabilização, a restauração das relações sociais – princípios das alternativas penais⁵. Não obstante, a monitoração eletrônica deve estar orientada para o desencarceramento e para a redução do número de presos provisórios.

O Modelo de Gestão de Monitoração Eletrônica de Pessoas apresenta inúmeras especificidades em função da natureza e da alta complexidade dos serviços que, indubitavelmente, demandam profissionais do campo penal e variadas áreas transversais. Logo, os serviços devem ser desenvolvidos por equipes multidisciplinares focadas no

5

As alternativas penais constituem “mecanismos de intervenção em conflitos e violências, diversos do encarceramento, no âmbito do sistema penal, orientados para a restauração das relações e promoção da cultura da paz, a partir da responsabilização com dignidade, autonomia e liberdade.” Mais informações sobre alternativas penais, ver “Postulados, Princípios e Diretrizes para a Política de Alternativas Penais”. Acesso em maio de 2016. Disponível em <http://www.justica.gov.br/seus-direitos/politica-penal/politicas-2/alternativas-penais-1/arquivos/diretrizes-para-a-politica-de-alternativas-penais-1.pdf>

indivíduo, assegurando encaminhamentos sociais e a manutenção da liberdade da pessoa monitorada, jamais serem baseados em lógicas repressivas e punitivas.

A efetividade da metodologia requer sua ampla difusão, agregando todos os atores do Sistema de Justiça, instituições de segurança pública, gestores do poder executivo, instituições da sociedade civil, equipes técnicas e redes de proteção social. A partir dessas estratégias, é imprescindível que os serviços de monitoração sejam marcados pela promoção dos direitos fundamentais das pessoas monitoradas, de modo a viabilizar o acesso aos serviços e políticas públicas já existentes, identificando-se potencialidades e demandas de cada sujeito, sempre de modo voluntário. Os processos coletivos que compõem as diversas esferas de socialização e de sociabilidade de cada indivíduo devem ser centrais nos serviços, almejando o entendimento das trajetórias e interações de cada indivíduo com suas redes sociais – de forma ampla, de modo a proporcionar uma adequada rede de proteção social que, lhe assistindo desde o início da monitoração, lhe permita configurar novas possibilidades de participação social.

OBJETIVOS

Este curso tem como objetivo desenvolver junto aos gestores, funcionários contratados e demais operadores da Central de Monitoração Eletrônica, demais órgãos e/ou instituições que com ela interagem, as competências, conhecimentos e habilidades para o desenvolvimento, análise e compreensão das ferramentas de construção de redes de sociabilidade das pessoas monitoradas, permitindo-lhes elaborar sociogramas e, posteriormente, Planos Individuais de Desenvolvimento para cada pessoa monitorada.

PÚBLICO-ALVO

Servidores públicos e funcionários contratados das Centrais de Monitoração Eletrônica; Servidores do Sistema de Justiça que atuam no campo da monitoração eletrônica; juízes, promotores e defensores; gestores de políticas públicas intersetoriais; representantes de organizações e movimentos da sociedade civil que interagem com a política de monitoração eletrônica, outros profissionais e pessoas interessadas.

COMPETÊNCIA(S)

Este curso contribui para o desenvolvimento das seguintes competências:

1. Realizar procedimentos para identificação das trajetórias e redes de sociabilidade das pessoas monitoradas, elaborando sociogramas individuais, a fim de assegurar o acesso a direitos fundamentais, serviços e políticas públicas já instituídos;
2. Elaborar Planos Individuais de Desenvolvimento para as pessoas monitoradas, analisando e compreendendo os sociogramas individuais, de modo a garantir a oferta adequada de serviços, programas e assistências.

O desenvolvimento destas competências dar-se-á por meio das seguintes ações profissionais (objetivos de aprendizagem):

1. conhecer a fundamentação teórica das análises de redes sociais, permitindo compreender as ferramentas de elaboração de sociogramas e o instrumento de inclusão adotado no Modelo de Gestão;

2. compreender as ferramentas de elaboração de sociogramas, sendo possível utilizar o instrumento de inclusão adotado no Modelo de Gestão;
3. realizar acolhimento e entrevistas, identificando as relações sociais que inscrevem cada pessoa monitorada em seu contexto micro e macro social;
4. elaborar matrizes sociométricas de cada sujeito, analisando a intensidade de suas relações e as diversas estruturas sociais com as quais interage, identificando as transformações no grau de intensidade em diferentes momentos de sua trajetória individual e reconhecendo seus processos de condicionamento e de escolha frente às relações que vivencia;
5. representar graficamente a matriz sociométrica, configurando o sociograma que permitirá observar os graus de intensidade e as diversas relações sociais de cada sujeito;

ESTRATÉGIAS DE APRENDIZAGEM

Além de exercícios de construção coletiva, exposições dialogadas, leitura de textos, exibição de vídeos e simulações, este curso deve proporcionar o contato com programas e ferramentas de construção e análise de dados sociométricos, bem como a realização de exercícios de treinamento desenvolvimento de sociogramas. Exercícios de simulação de entrevistas e situações do cotidiano relativos à gestão dos serviços de monitoração eletrônica também devem ser utilizados, ampliando a habilidade das pessoas participantes em lidar com situações inusitadas que podem ocorrer em momentos do acolhimento e entrevistas.

INSTALAÇÕES, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DIDÁTICOS

- Sala de aula ou sala adaptada para atividades didáticas
- Equipamentos audiovisuais (computador, data-show, caixa de som)

- Lousa e giz ou quadro branco e canetas
- Sala de informática com acesso à internet.

MATERIAL DO ALUNO

- A desenvolver.

PERFIL DOCENTE

Profissional de nível superior com conhecimento em teorias de redes, sociabilidades, processos de socialização e sociogramas.

BIBLIOGRAFIA BÁSICA

BRASIL, DEPEN – DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL E PNUD – PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DAS NAÇÕES UNIDAS. “Modelo de Gestão de Monitoração Eletrônica de Pessoas”. PIMENTA, Izabella Lacerda. (no prelo)

_____. “Modelo de Gestão para as Alternativas Penais”.
LEITE, Fabiana de Lima. (no prelo)

_____. “Modelo de Gestão Prisional”. MELO, Felipe Athayde Lins de. (no prelo)

BIBLIOGRAFIA ESPECÍFICA

GALDEANO, Ana Paula. Políticas, violência e agency: redes sociais de uma organização de direitos humanos na periferia de São Paulo. In: Marques, Eduardo. (Org.). Redes Sociais no Brasil: sociabilidade, organizações civis e políticas públicas. 1ed. Belo Horizonte: Fino Traço, 2012, v. , p. 211-247.

MARQUES, E. C. Redes sociais, segregação e pobreza em São Paulo. São Paulo: Editora UNESP, Centro de Estudos da Metrópole, 2010.

_____ ; Bichir, R. ; Moya, M. ; Zoppi, M. ; Pantoja, I. ; PAVEZ, T. Personal Networks and Urban Poverty: Preliminary Findings. Brazilian Political Science Review, v. 2, p. 10-34, 2008.

PAVEZ, T. Gonçalves, Renata Rocha ; TOLEDO, D. G. C.. Redes sociais e segurança pública: características e reflexões à luz do processo preparatório para a 1ª Conseg. Revista Brasileira de Segurança Pública, v. 5, p. 178-191, 2011.

PLANO DE APRENDIZAGEM

**MODALIDADE: Formação de operadores da monitoração
eletrônica**

**PROCESSOS DE INCLUSÃO E INDIVIDUALIZAÇÃO DA
MEDIDA POR MEIO DE SOCIOGRAMAS E TEORIAS DE
REDES**

CARGA HORÁRIA: 60 horas

COMPETÊNCIA: Realizar procedimentos para identificação das trajetórias, processos de socialização e redes de sociabilidade das pessoas monitoradas, elaborando sociogramas individuais, a fim de promover o acesso a direitos fundamentais, serviços e políticas públicas já instituídos.

Objetivo de aprendizagem: Conhecer a fundamentação teórica das análises de redes sociais, permitindo compreender as ferramentas de elaboração de sociogramas. Realizar entrevistas das pessoas monitoradas, identificando as relações sociais que compõem a trajetória de cada sujeito. Elaborar matrizes sociométricas de cada sujeito, analisando a intensidade de suas relações e as diversas estruturas sociais com as quais interage, identificando as transformações no grau de intensidade em diferentes momentos de sua trajetória individual e reconhecendo seus processos de condicionamento e de escolha frente às relações que vivencia. Representar graficamente a matriz sociométrica, configurando o sociograma que permitirá observar os graus de intensidade e as diversas relações sociais de cada sujeito. Elaborar o Plano Individual de Desenvolvimento para as pessoas monitoradas.

Tempo total: 60 horas

MÓDULOS DE APRENDIZAGEM	COMPONENTES CURRICULARES	MATERIAL DE REFERÊNCIA	CARGA HORÁRIA	DOCENTE
Conceituações gerais das teorias de redes	Redes sociais e pessoais Redes e sociabilidades Processos de socialização Atributos e redes	Marques, 2010	6 horas	
Variações de redes	Tipos de redes Tipos de sociabilidades Combinações entre redes e sociabilidades	Marques, 2010	6 horas	
Redes sociais, violência, segregação e direitos humanos	Redes sociais em situações de segregação e pobreza	Marques, 2010	4 horas	
	Redes sociais e segurança pública	Pavez (et. al), 2011	4 horas	

	Redes sociais e direitos humanos	Galdeano, 2012	4 horas	
Conceituações gerais para elaboração de sociogramas	Estruturas de pertencimento Nós Vínculos Contextos Esferas Agenciamentos Atributos e preferências individuais Matriz sociométrica Tabelas Diâmetro Densidade Coeficiente de clusterização	Marques, 2010	10 horas	
Simulações	Instrumental de entrevista	Instrumental de entrevista	8 horas	
Simulações	sociogramas	UCINET	8 horas	
Simulações	Instrumental do PID	Instrumental do PID	10 horas	

CONCLUSÃO

Os cursos aqui apresentados têm como foco principal estabelecer mudanças em termos de representações e práticas estabelecidas nos serviços de monitoração eletrônica de pessoas no Brasil. Para tanto, a metodologia proposta visa propagar e implementar, através de processos de formação, para os mais diversos atores que participam – direta ou indiretamente – dos serviços de monitoração, o Modelo de Gestão de Monitoração Eletrônica de Pessoas da Coordenação-Geral de Alternativas Penais do Departamento Penitenciário Nacional.

Considerando a multiplicidade de saberes e campos que conformam os serviços de monitoração eletrônica de pessoas, os cursos propostos consideram as diversidades dos integrantes que irão compor as turmas a serem formadas, bem como do próprio público atendido nas Centrais de Monitoração Eletrônica. Os serviços são pensados e concebidos com foco na pessoa monitorada enquanto sujeito de direitos, o que implica minimizar os efeitos danosos da monitoração, essencialmente fundada no controle disciplinar e na vigilância. Isto posto, ressalta-se a importância de oferecer repertório formativo nessa direção, possibilitando que as Centrais sejam espaço voltado também para o acolhimento das pessoas monitoradas, disponibilizando serviços de encaminhamento para a rede de proteção social e serviços já instituídos.

Espera-se que o processo formativo propicie a socialização de novas formas de pensar, executar e acompanhar a monitoração eletrônica. As Centrais de Monitoração Eletrônica devem agregar profissionais e serviços direcionados ao enfrentamento do paradigma punitivista e dos movimentos de encarceramento em massa.

Finalmente, ressalta-se que este processo formativo não dispensa a necessidade de constante atualização e formação aos profissionais que atuam em qualquer etapa dos serviços de monitoração eletrônica, considerando, sobretudo, que a monitoração eletrônica é um campo recentemente construído e em construção. Cabe ainda ressaltar a importância de que cada curso aqui apresentado seja desdobrado em planos de aula e

atividades, de modo a assegurar, sem prejuízo de garantia das especificidades territoriais, de regimes e de políticas estaduais, a unidade necessária à implantação de uma política nacional de monitoração eletrônica. É imprescindível que o DEPEN busque constituir e efetivar a formação para os serviços de monitoração eletrônica em todas as Unidades Federativas do Brasil, principalmente em função da expansão da medida de monitoração.